

## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **I. DO OBJETO**

**1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação veículos destinados ao transporte escolar, para atender as necessidades dos alunos matriculados na educação básica do Município de Eldorado do Carajás/PA, de acordo com as especificações, contidas neste Termo de Referência.**

### **1.2 ESCLARECIMENTO DO OBJETO DO TERMO**

1.2.1 - Os veículos locados deverão transportar os alunos matriculados na rede municipal de educação garantindo a execução do Programa Nacional de Transporte Escolar – PNATE;

1.2.1 - Os veículos locados deverão transportar os alunos matriculados na rede e os alunos da Rede Estadual de Educação de acordo com o termo de Adesão da Lei Estadual nº 8.846 de 9 de maio de 2019 parceria entre a esfera estadual e municipal, objetivando garantir a permanência dos alunos matriculados que encontraram se afastados do perímetro das unidades escolares, em conformidade com as rotas escolares apresentadas pela Secretaria Municipal de Educação de /PA.

1.2.2 – Os veículos contratados deverão garantir lugares à todos os alunos de forma sentados e com todos os padrões de segurança exigidos e expedida pela Divisão de Fiscalização de Veículos e Condutores do Detran ou pela Circunscrição Regional de Trânsito (Ciretran).

1.12.3 - Os condutores, precisam atender as seguintes exigências, para conduzirem o Transporte escolar em Eldorado do Carajás/PA, em conformidade com a LEGISLAÇÃO vigente, como:

- ✓ Idade superior a 21 anos.
- ✓ Habilitação para dirigir veículos na categoria D.
- ✓ Ter sido submetido a exame psicotécnico com aprovação especial para transporte de alunos.
- ✓ Ter se formado em curso de Formação de Condutor de Transporte Escolar.
- ✓ Possuir matrícula específica no Detran.
- ✓ Não ter cometido falta grave ou gravíssima nos últimos doze meses.

1.12.3.1 – Os veículos destinados ao Transporte Escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal de Educação de possuir:

- ✓ Cintos de segurança em boas condições e para todos os passageiros.
- ✓ Uma grade separando os alunos da parte onde fica o motor.
- ✓ Seguro contra acidentes.

- ✓ Para que o transporte de alunos seja mais seguro, os veículos da frota tenham no máximo 07 (sete) anos de uso.
- ✓ Registrador de velocidade (tacógrafo), que é um aparelho instalado no painel do veículo que vai registrando a velocidade e as paradas do veículo em um disco de papel. Os discos devem ser trocados todos os dias e guardados pelo período de seis meses, porque serão exibidos ao Detran por ocasião da vistoria especial.
- ✓ Apresentação diferenciada, com pintura de faixa horizontal na cor amarela nas laterais e traseira, contendo a palavra Escolar na cor preta.

1.12.3.2 – A Prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte escolar dos alunos matriculados na Rede Municipal e Estadual de Educação, pertencentes ao Município de Eldorados do Carajás/PA deverá vir acompanhados com **Motorista, Combustível** e a **Manutenção Preventiva e Corretiva por conta da contratada.**

## **2. JUSTIFICATIVA**

2.1 – A Secretaria Municipal de Educação, no sentido de viabilizar a presença do aluno na escola, principalmente nos locais cujas distâncias e acessos as unidades educacionais interferem no cotidiano escolar dos alunos, daí o objetivo de contratar serviço de Transporte Escolar aos alunos da Rede Municipal e Rede estadual por meio do termo de adesão de responsabilidade.

A necessidade da solicitação, se dá por causa das grandes demandas de alunos que há na zona rural que estão localizados distantes das unidades escolares. Daí a Prefeitura Municipal de Eldorado dos Carajás/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, garante o direito ao acesso a escolarização de todos as crianças, adolescentes, jovens e adultos a permanência aos espaços escolares como também a socialização, troca de experiências e a interação do saber entre os alunos de comunidades diferente.

2.2 - A grande demanda de alunos requer um planejamento estratégico eficiente para poder atender as comunidades escolares, garantindo o acesso e a permanência nas escolas no município de Eldorado dos Carajás/PA.

2.3 - O Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação executa atualmente dois programas voltados ao transporte de estudantes: o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e o Programa Caminho da Escola e o Programa Estadual do Transporte Escolar -PETE/PA, que visam atender alunos da rede pública de educação básica, preferencialmente residentes na zona rural. Cabe ressaltar que estes programas do governo federal têm caráter complementar e visam, prioritariamente, o atendimento do estudante de zona rural. Contudo, as leis citadas anteriormente (**CF 88, LDB e 10.709/03**) **não fazem distinção entre aluno residente em zona urbana ou na área rural.** Portanto, cabe aos estados e municípios disciplinarem



o atendimento ao educando por meio de portarias, decretos e/ou leis estaduais ou municipais, de forma a não prejudicar o acesso do aluno à educação.

2.4 - Deve-se ponderar ainda que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de frota suficientes para atender toda a demanda, tendo a necessidade de realizar a locomoção dos alunos por meio da frota terceirizada especializada ao transporte de alunos.

2.5 - Os principais **BENEFÍCIOS** que serão auferidos pela Administração com a terceirização destes serviços terá a possibilidade de constante renovação da frota de veículos do Transporte escolar a medida em que for detectado imperfeições que não estejam em conformidades com as exigências contidas na Lei federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008.

2.5.1 Ao (terceiro) contratado caberá o papel de, na etapa inicial da execução contratual, apresentar veículos em perfeitas condições, onde será avaliada pela equipe técnica da Prefeitura Municipal (caso haja prorrogação de vigência) ou quando os veículos apresentarem problemas por falta de manutenção corretiva e preventiva por negligências contratada – o que ocorrer primeiro. Ressaltamos que todas as manutenções preventivas e corretivas serão de extrema responsabilidade da contratada. Além disso, a Secretaria Municipal de Educação não terá necessidade de investir seus escassos recursos de capital, o que provocará também a economicidade na realização do controle de bens patrimoniais.

2.6 - Cabe ressaltar que a contratação a ser efetuada é caracterizada como serviço continuado e, por se tratar de serviço especializado, necessária se faz a contratação de empresa que disponha de pessoal capacitado para a realização de tal mister, observado o preço de mercado e as reais necessidades da CONTRATANTE.

2.7 - Trata-se de contratação de **prestação de serviços continuados**, necessário a Secretaria Municipal de Educação de Eldorados do Carajá/PA, com a finalidade de garantir os direitos de acesso educação aos alunos da rede municipal de ensino, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades no decorrer do ano letivo de 2023. Dessa forma, para que não haja dispêndios de tempo e recurso humano empregado na instrução processual de nova contratação quando do fim do contrato ora desejado, resta por configurada a necessidade de que a contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

2.8 - É de suma enfatizar que a possibilidade da contratação de forma continuada, ou seja, com a prorrogação do contrato por até 60 meses, a Administração Pública permitirá uma maior competitividade do mercado quando da disputa licitatória, obtendo por conseguintes preços mais vantajosos, proporcionando economicidade à contratação.



**“NOS CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTINUADA DEVE-SE OBSERVAR QUE:**

**A) O PRAZO DE VIGÊNCIA ORIGINÁRIO, DE REGRA, É DE ATÉ 12 MESES; B) EXCEPCIONALMENTE, ESTE PRAZO PODERÁ SER FIXADO POR PERÍODO SUPERIOR A 12 MESES NOS CASOS EM QUE, DIANTE DA PECULIARIDADE E/OU COMPLEXIDADE DO OBJETO, FIQUE TECNICAMENTE DEMONSTRADO O BENEFÍCIO ADVINDO PARA A ADMINISTRAÇÃO; E C) É JURIDICAMENTE POSSÍVEL A PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR PRAZO DIVERSO DO CONTRATADO ORIGINARIAMENTE.”**

**INDEXAÇÃO: CONTRATO, PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, NATUREZA CONTINUADA, OBRIGATORIEDADE, OBSERVÂNCIA, PRAZO, VIGÊNCIA, DEFINIÇÃO, ORIGEM, LIMITAÇÃO, PERÍODO, EXCEPCIONALIDADE, FIXAÇÃO, PECULIARIDADE, COMPLEXIDADE, OBJETO, DEMONSTRAÇÃO, BENEFÍCIO, ADMINISTRAÇÃO, POSSIBILIDADE, PRORROGAÇÃO.**

**REFERÊNCIA: Art. 57, inc. II, da Lei nº 8.666, de 1993; Parecer/AGU/NAJSP/nº 0417/2009-MTU; Nota-Jurídica PGBC-7271/2009; Acórdão TCU 1.858/2004 - Plenário; 551/2002 - Segunda Câmara.**

2.9- Dentre tais serviços considerados continuados encontra-se o objeto deste instrumento para contratação, compreende-se ser uma **contratação de serviços continuados**, por serem necessários à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção possa comprometer a continuidade de suas atividades finalísticas bem como ao seu suporte, cuja contratação deva estender-se por mais de um Exercício Financeiro.

2.10 - O julgamento do certame será realizado por itens conforme as rotas estabelecidas pela Secretaria municipal de Educação de Eldorados do Carajás /PA, que será composto.

2.11 - A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Secretaria Municipal de Educação CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

2.12 - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) disponibilizar os veículos quando requeridos pelo CONTRATANTE, sendo que imediatamente após a assinatura do contrato deverão atender aos quantitativos a serem indicados na Ordem de Serviço a ser encaminhada ao(s) vencedor(es) do certame, observando-se TODOS os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência.

2.13 - Não poderão participar do certame as empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição.

2.14 - Tal vedação deve-se pelo fato de que o objeto não apresenta alta complexidade técnica que impossibilite a participação de empresas de forme individual, nem tampouco de grande vulto, não sendo necessária a junção de empresas para sua perfeita execução, ampliando sobretudo a competitividade do certame.





Tendo em vista, a necessidade de contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, para alunos da educação básica do Município, visto tratar-se de serviços indispensáveis e essenciais para obtermos a garantia à educação dos alunos.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1- Aplicam-se à contratação proposta as disposições das Instruções Normativas nº 02 e 03/2008-SLTI/MPOG, Instrução Normativa nº 01/2010-SLTI/MPOG, a Lei nº 10.520/2002, a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; Decreto nº 3.555/2000; Decreto Federal nº 8.538/15; Lei Complementar nº 123/2006 (alterada pela LC 147/2014 e pela LC 155/2016); Lei nº 8.078/90-Código de Defesa do Consumidor e outras legislações que tratam da matéria. Lei Federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei Federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008, Programa Estadual do Transporte Escolar -PETE/PA, instituído pela Lei nº 8.846, de 9 de maio de 2019, e o Decreto nº 10.024/2019.

### 4. RELAÇÃO DAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL E REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PETENCENTES AO MUNICIPIO DE ELTORADO DO CARAJÁS ATENDIDOS PELA SEMED.

NOME	BAIRRO	ENDEREÇO
E M E F FRANCILANDIA	KM 100	SAO GERALDO
E M E F BOA ESPERANCA	ZONA RURAL	BOA ESPERANCA
E M E F CARLITO MAIA	ZONA RURAL	DALCIDIO JURANDIR
E M E F BENEVIDIA GOMES	CENTRO	RUA AMAZONAS
E M E F LIBERDADE	ZONA RURAL	PA 150 VILA CASTANHEIRA
E M E F GETULIO VARGAS	ZONA RURAL	COLONIA GAMELEIRA
E M E F INAJA	ZONA RURAL	TANCREDO NEVES
E M E F JADER BARBALHO	ZONA RURAL	PA - 150 KM 17
E M E F JOSE CARLOS	ZONA RURAL	PA 150 VILA GRAVATA RUA DA SERINGUEIRA
E M E F NOSSA SENIORA APARECIDA II	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA
E M E F NSRA PERPETUO SOCORRO	BAMERINDUS	KM 16 DA ESTRADA ASSESSO AO PA - ANGICO
E M E F OURO VERDE	ZONA RURAL	VILA BETEL
E M E F PEDRO ALVARESCABRAL I	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATA PAUPRETO
E M E F REI DAVI	COLONIA GAMELEIRA	GAMELEIRA
E M E F SANTO ANTONIO	ZONA RURAL	ASSENTAMENTO IRAQUE
E M E F SAO BENTO	ASSENTAMENTO CANUDOS	ZONA RURAL
E M E F SAO JOSE	ASSENTAMENTO CABANOS	ZONA RURAL
E M E F SIQUEIRA CAMPOS	ZONA RURAL	PA 150 VILA SAO JOAO
E M E F SANTA TEREZINHA	ZONA RURAL	PA 150 GUA FRIA
E M E F VITURINO FREIRE	ZONA RURAL	PA 150 COLONIA SAO FELIX DA TONA
E M E F FREI GIL	ZONA RURAL	PA 150 COLONIA TERRANOVA
E M E F RITA DE CASSIA	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATABOCA DO LAGO
E M E F OGILVANISE MOREIRA DE MOURA	CENTRO	IRMA ADELAIDE MOLINARI
E M E F NSRA DAS DORES	CENTRO	RUA DO AEROPORTO
E M E F SANTOS DUMONT	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATA COLONIA ANTA
E M E F D PEDRO I	ZONA RURAL	PA 150 VICINAL GRAVATA PIRANHA
E M E F SANTA LUZIA	ZONA RURAL	PA - PROGRESSO VILA VIVEIROS





E M E I DONA GERALDA	SETOR 05	AVENIDA SÃO GERALDO
E M E F SAO FRANCISCO DE ASSIS	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA
E M E F ANTONIO JOSE BARRETO	-	BOA ESPERANCA
E M E F CONCEIÇÃO SILVEIRA CAMPOS	SETOR 1	RUA SAO JOSE
E M E F OZIEL ALVES PEREIRA	VILA 17 DE ABRIL	ZONA RURAL
E M E F PRIMAVERA II	ZONA RURAL	PA MOCA BONITA
E M E F DIVINO MESTRE	COLONIA GAMELEIRA	COLONIA FIGURA PA 150 ENTRADA NO KM 70
E M E F AYRTON SENA	ZONA RURAL	COLONIA FIGURA PA 150 ENTRADA NO KM 70
E M E F ELDORADO	CENTRO	AVENIDA IGUAÇU
E M E F ANDORINHA	ZONA RURAL	REGIAO DA GAMELEIRA - ALTO BONITO
E M E F FREITAS SILVA	INDEFINIDO	PA 150 VICINAL GAMELEIRA
E M E I AQUARELA DO SABER	KM 100	DUQUE DE CAXIAS
E M E F CONSTRUINDO CONHECIMENTO - ANEXO 1	ZONA RURAL	LOURIVAL SANTANA

**ESCOLAS DA REDE ESTADUAL DE EDUCAÇÃO ATENDIDAS PELA SEMED**

EEEM ELDORADO	CENTRO	Av. Iguaçu, Km 02, 113 - Eldorado do Carajás - PA, 68524-000
EEEM FRANCILANDIA	CENTRO	Av. São Geraldo, Km 100, 148 - Eldorado do Carajás - PA, 68524-000
E M E F SAO FRANCISCO DE ASSIS	ZONA RURAL	PA 150 SANTA MARIA

**5. DAS ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MICRO-ÔNIBUS/PARA O TRANSPORTE ESCOLAR.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	POLO MARIA BONITA MÉDIO	23540,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Ônibus</i>			
02	POLOGROTA DO CAJÁ	28644,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
03	ROTA PEDRA FURADA A ELDORADO	23364,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
04	ROTA CHÁCARAS BARRETO- BURITI	14982,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
05	ROTA BURITI - MANHÃ	12716,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Ônibus</i>			
06	ROTA BURITI - TARDE	12716,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Ônibus</i>			
07	POLO VOLTA DO RIO	30778,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
08	POLO KM 100, GROTA VERDE E KM 13	41118,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
09	POLO PEDRA FURADA I CASA D. MARIA	10428,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
10	POLO MOLA BONITA I VILA DO ROXO	21824,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			





11	POLO ÁGUA FRIA I	24772,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
12	POLO ÁGUA FRIA II	13112,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
13	POLO 17 DE ABRIL I VICINAL DA MARTA	17028,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
14	POLO 17 DE ABRIL II VICINAL DA MARTA (ADITIVO)	17028,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
15	POLO 17 DE ABRIL II ROTA SÃO JOSÉ (MANHÃ)	19668,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
16	POLO 17 DE ABRIL II ROTA SÃO JOSÉ (TARDE)	19668,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
17	POLO 17 DE ABRIL III- ROTA CAI CAI	16830,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
18	POLO 17 DE ABRIL IV - ROTA PONTA GROSSA	17512,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
19	ROTA 17 DE ABRIL V VICINAL DO 13	21032,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
20	POLO SÃO JOÃO I - SITIO DO GENÉSIO (MANHÃ)	19272,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
21	POLO SÃO JOÃO I - SITIO DO GENÉSIO (TARDE)	19272,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
22	POLO VOLTA DO RIO.	30778,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
23	POLO MARIA BONITA II (MANHÃ)	32384,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
24	POLO MARIA BONITA II(TARDE)	32384,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
25	POLO MARIA BONITA III CARLITO MAIA(MANHÃ)	26224,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
26	POLO MARIA BONITA III CARLITO MAIA (TARDE)	26224,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
27	POLO BAMERINDUS I ROTA PORTARIA	32736,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
28	POLO BAMERINDUS II ROTA DO ANGICO	38016,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
29	POLO BAMERINDUS III ROTA BARREIRA BRANCA	32010,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
30	POLO BAMERINDUS IV - PA 3 LAGOAS	29766,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			



31	POLO GRAVATÁ I ROTA RITA DE CÁSSIA	30162,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
32	POLO GRAVATÁ II ROTA IRAQUE	17996,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
33	POLO GAMELEIRA I - ROTA DO ALMESCÃO	22264,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
34	POLO GAMELEIRA II.	11088,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
35	POLO GAMELEIRA III - ROTA DO HELIO (MANHÃ	19228,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
36	POLO GAMELEIRA III - ROTA DO RAIMUNDO DA JOANA (TARDE)	19228,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
37	POLO VILA BETEL I RETIRO DO IRAQUE	20416,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
38	POLO VILA BETEL II.	36102,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
39	POLO VILA BETEL III - ROTA GOIANOS	39402,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
40	ROTA PA SAPUCAIA - VILA BETEL	32076,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
41	POLO PERUANA I - ROTA CHÁCARA DO PISCA	36564,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
42	POLO SÃO FELIX II - VITURINO FREIRE S. FÉLIX TONA	11682,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
42	POLO SÃO FÉLIX I VITURINO FREIRE	36344,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
44	POLO SÃO FELIX I VITURINO FREIRE (ADITIVO) I	36344,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
45	POLO SÃO FELIX I - VITURINO FREIRE (ADITIVO) II	36344,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
46	POLO SÃO JOÃO II - ROTA TAUBA VITURINO FREIRE (MANHÃ)	20724,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
47	POLO SÃO JOÃO II - ROTA TAUBA VITURINO FREIRE (TARDE)	20724,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>		
48	POLO PERUANA II - BOCA RICA (MANHÃ)	29304,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
49	POLO PERUANA II BOCA RICA (TARDE) I	29304,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		
50	POLO PERUANA II BOCA RICA (TARDE)II	29304,000	QUILÔMETRO
	<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>		





51	POLO SANTA MARIA - ROTA DA SEDE	24200,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
52	POLO VILA BETEL I RETIRO DO IRAQUE.	20416,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
53	POLO LIMÃO I	29634,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
54	POLO CASTANHEIRA - LIMÃO II (MANHÃ)	27676,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
55	POLO CASTANHEIRA - LIMÃO II (TARDE)	27676,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
56	POLO SANTA MARIA III.	32010,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
57	POLO SANTA MARIA III MÉDIO	32010,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
58	POLO SANTA MARIA I ROTA CHÁCARA DO CIGANO	29304,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			
59	POLO SANTA MARIA II ROTA PONTA DA MATA	36036,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van</i>			
60	ROTA ITINERANTE	80000,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo Van, Micro-ônibus ou Ônibus.</i>			
61	POLO VILA BETEL IV A ROTA A CEDRO A VILA	28000,000	QUILÔMETRO
<i>Especificação : Alunos a ser transportado em veículo tipo Micro-ônibus</i>			

**5.1. Contratação de Pessoa Jurídica Especializada para a locação veículos para o transporte escolar dos alunos matriculados na rede Municipal de Educação de /PA.**

5.2 – As Especificações das Rotas dos alunos Matrículas nas Unidades Escolares da Rede Municipal e Rede Estadual do Município de Eldorado do Carajás, sob responsabilidade da SEMED, consta na planilha abaixo:

5.3 - Os turnos (matutino, vespertino e noturno) das rotas do transporte escolar, como a quilometragem mensal serão mantidas enquanto houver a permanência de alunos matriculados;

5.4 - A ordem de serviço constará as informações necessários mensalmente para execução do item 5.0, respeitando a Lei Federal nº 10.709, de 2003, Lei federal nº 10.880, de 2004 12, Lei Federal nº 11.947, de 2009, Decreto nº 6.768, de 2009, Resolução FNDE nº 7, de 2010, Resolução FNDE nº 40, de 2010, Resolução FNDE nº 12, de 2011 e a Resolução Contran nº 277, de 2008.

5.5 – Fica estabelecidas neste Termo de Referência que as quantidades estabelecidas de quilometragem durante o dia são estimativas podendo sofrerem alterações ou serem extintas devendo estarem condicionadas a matrícula dos alunos da Rede Municipal de educação;

5.6 – As licitantes que apresentarem propostas de preços nas rotas do transporte precisam dispor de frota disponível (veículos: micro-ônibus ou ônibus), para atender as rotas e possíveis adversidades durante o ano



letivo, conforme as orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação, fundamentadas na legislação vigente de acordo com subitem 1.2 e item 3 deste termo de Referência, sendo passível de sanções pelo descumprimento.

5.7 - As licitantes deverão manter os motoristas disponíveis a execução de todas as rotas que arrematarem nos horários (ida/volta) manhã, tarde e noites, conforme os atos administrativos da Secretária Municipal de Educação.

5.8 – Todas as licitantes deverão apresentar os seus respectivos preços na quantidade de quilômetros estimado por este Termo de Referência;

**6. DO PRAZO, LOCAL CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR, RESPONSÁVEL PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

6.1. O (S) licitante(S) vencedor (es) deverá (ão) prestar (em) os Serviço (s) de Locação de Transporte Escolar de forma imediata após a assinatura do contrato e a emissão da ordem de Serviços juntamente com a Nota de Empenho Prévio sem interrupções.

6.2. A execução da prestação dos Serviços de Locação de Transporte Escolar, deverão iniciar 48 horas após a ordem de serviço com a duração estimada de execução de até 10 (dez) meses, podendo ser prorrogada, renovando-se anualmente, por igual e sucessivos períodos.

6.3. O (s) licitante (s) vencedor (es) deverá prestar os serviços de Transporte Escolar, junto a **Secretaria Municipal de Educação de Rua da Rodoviária, nº 30, Bairro – centro – km 02, CEP. 68.524-000 – Eldorado do Carajá/PA.**

6.4 – Os Serviços de Locação de Transporte Escolar serão realizadas, conforme planilha das respectivas rotas de acordo com o item 5 deste Termo de Referência fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Ressaltando que mensalmente será enviado a Ordem de Serviços, com as quantidades de quilometragem do mês, rotas específicas acompanhada com a respectiva nota de empenho, devidamente assinada pelo Departamento Competente, a qual deverá se identificar por meio de carimbo e assinatura.

6.5 – A contratação do (s) serviços de locação do Transporte Escolar será realizada por item, cabendo ao vencedor de cada item especificamente **rotas**, terá que realizar o atendimento em sua rota, nos formatos definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

6.6 - O cômputo das faturas/notas fiscais, levará em consideração os quantitativos referente aos dias letivos mensal e o cumprimento diário do **km** rodado, conforme a solicitação da Ordem de Serviço para que a CONTRATANTE, possa efetuar o pagamento.





6.7 - Os serviços de locação do Transporte Escolar a serem contratados seguirão as especificações definidas neste Termo de Referência, ressaltando-se que os quantitativos ali descritos são estimativos à luz da necessidade identificada e suas utilizações ocorrerão por meio de Ordens de Serviços a serem expedidas pelo departamento ou coordenação pertencentes a Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajá/PA.

6.9 – O licitante vencedor deverá manter obrigatoriamente os veículos do transporte escolar com o seu respectivo motorista nas dependências de cada unidade escolar tanto na Zona Urbana e Rural desde o primeiro horário do início da aula 07(sete) horas até os doze e trinta minutos (12:30) e das treze horas (13:00) horas até as 17:30 (dezessete) horas. Ressaltamos que os horários poderão ser ajustados conforme a portaria com as devidas orientações técnicas da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajá/PA.

6.10 - Nos casos de impossibilidade da Prestação dos serviços, ocasionadas ou por falta de manutenção preventiva e corretiva de responsabilidade da CONTRATADA, deverá atender às solicitações de substituição dos ônibus do Transporte Escolar e garantindo a continuidade dos serviços sem danos a CONTRATANTE. Nesses casos a comunicação será realizada através de outros meios como telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, desde que demandadas pelo Responsável do Departamento/Coordenadoria de Compras ou Fiscal do Contrato.

6.11 Os serviços especificados no item 5 e seus subitens, neste Termo serão executados, obrigatoriamente, por motoristas idôneos e tecnicamente capacitados que atendam, no mínimo, os requisitos abaixo:

- a) possuir instrução mínima de ensino fundamental concluído;
- b) Atestado de bons antecedentes, apresentando-o sempre que solicitado pela Contratante;
- c) ter experiência mínima de 01 ano como motorista profissional, comprovada em Carteira de Trabalho;
- d) Empregar, na execução dos serviços, pessoal devidamente qualificado e treinado na forma estabelecida neste Termo de Referência.
- e) demonstrar capacidade comunicativa;
- f) carteira nacional de habilitação válida, de acordo com as categorias definidas dos VEÍCULOS - e conforme disposições do Código Trânsito Brasileiro (CTB);
- g) atestado de bons antecedentes, apresentando-o sempre que solicitado pelo fiscal do Contrato ou representante da Secretaria Municipal de Educação;





- h) registro da empresa Contratada, de acordo com a CLT e demais exigências trabalhistas;
- i) bom conhecimento das vias urbanas e das regiões constantes das demandas especificadas da CONTRATANTE;
- j) comprovar participação em curso de direção defensiva;

6.12 - São obrigações dos motoristas para o cumprimento do item 5 e seus subitens do Termo de Referência

- a) Cumprir às Leis de trânsito;
- b) Respeitar os limites de velocidade das vias públicas, áreas internas, externas e de estacionamento dos CONTRATANTES e de outros órgãos;
- c) Não fumar no interior dos veículos;
- d) Não prestar informações sobre endereço, hábitos e costumes dos passageiros transportados;
- e) Evitar arrancadas e freadas bruscas;
- f) Atender com respeito e cortesia todos os passageiros transportados demonstrando interesse pelo serviço executado;
- g) Portar Carteira Nacional de Habilitação e Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo;
- h) Não utilizar os veículos para tratar de assuntos alheios ao objeto do contrato;
- i) Não ingerir bebidas alcoólicas ou substâncias entorpecentes, em hipótese alguma, quando em serviço;
- j) Não afixar emblemas ou distintivos de qualquer natureza nos veículos a serviço da Contratante, a não ser os previstos em contrato;
- k) Manter-se uniformizado com destaque para “MOTORISTA DO TRANSPORTE ESCOLAR”, com crachá de identificação da empresa de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Educação;
- l) Comunicar ao fiscal do Contrato a ocorrência de qualquer dano verificado no veículo;
- m) Manter o veículo sempre em perfeitas condições de limpeza e asseio;
- n) Manter-se sempre com cabelo aparado e barbeado;
- o) Manter sempre nas rotas estabelecidas este termo de referência;
- p) Manter-se atento quando estacionado, evitando dormir ou distrair-se com leitura;





- q) Manter sempre as portas fechadas antes do movimento do Transporte escolar;
- r) Estacionar os veículos sempre em locais permitidos e iluminados;
- s) Nunca parar os veículos por solicitação de estranhos;
- t) Redobrar a atenção em dias chuvosos;
- u) Respeitar os semáforos, passagens de pedestres, barreiras eletrônicas, proximidades de escolas e hospitais e todos os outros locais que necessitem de maior atenção para cumprimento das normas de trânsito;
- v) Não iniciar conversações com os passageiros e falar somente quando solicitado;
- w) Não ligar rádio e ar-condicionado sem a concordância dos passageiros;
- x) Não desobedecer às determinações da Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás /PA;
- y) Executar todas as atividades inerentes à função de motorista.

## **7. DOS CUSTOS ESTIMADOS**

7.1 - A contratação pretendida será estimada com base em pesquisa de mercado a ser concluída e realizada por representantes do Setor Competente – (Departamento de Compras) da Prefeitura Municipal de /PA.

7.2 – O licitante vencedor atenderá as solicitações realizadas pela CONTRATANTE para que o serviço seja prestado de forma adequada de acordo com as especificações do Termo de Referência.

7.3. Havendo necessidade de adequações, nas atividades da CONTRATANTE poderá sofrer alterações conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.4 A prestação dos serviços será executada de maneira parcelada, a critério do contratante, a Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás /PA;

7.5 A prestação do serviço definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## **8. DA GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO.**

8.1. Os serviços deverão ser prestados nos prazos estimados de 12 (doze) meses, conforme estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás /PA;

## **9 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**





9.1 Apresentação de pelo menos 01(um) Atestado (s) de Capacidade Técnica expedido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel que identifique o(s) mesmo(s), assinados, datados e os signatários devidamente identificados com o nome completo e cargo, que comprove que a empresa licitante forneceu/prestou ou fornece/presta os materiais/serviços em quantidades e característica iguais ou similares ao objeto desta licitação, em conformidade com art. 30 inciso II da Lei Geral de Licitações e Contratos nº 8.666/93.

9.2. As proponentes deverão apresentar cópia do Alvará de localização ou Funcionamento.

9.3 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica expedido por pessoa jurídica de direito privado deverá constar firma reconhecida em cartório;

9.4 O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica podendo ser nota fiscal ou contratos firmados com administração pública ou privada.

9.5 Poderão ser exigidos outros documentos de Comprovação de Qualificação Técnica, caso necessário.

#### **10. DA FISCALIZAÇÃO**

10.1. Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário.

10.2. A fiscalização e acompanhamento da prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar será exercido pela **Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA.**, através de Servidor, devidamente designado, que se responsabilizará entre outras atribuições:

- a). Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, acompanhará a prestação do serviço de locação, para verificar a prestação do serviço encontra-se conformidade com o objeto deste Termo de Referência;
- b). Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à prestação do serviço.
- c). Observar todos os aspectos estipulados (prazo da prestação do serviço de locação, local da prestação dos serviços em conformidade com o Termo de Referência.

10.3. O fiscal do Contrato realizar inspeções regulares para verificar se a prestação dos serviços de locação do Transporte Escolar está atendendo todas as exigências solicitadas no termo de Referência, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

10.4. A aceitação estará condicionada ao devido acompanhamento dos técnicos da SEMED. Não serão aceitos serviços que esteja em desacordo com as necessidades da CONTRATADA.

#### **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS CONSTANTES DO EDITAL.**

11.1. Durante o período de vigência do contrato a CONTRATADA deverá seguir fielmente as seguintes legislações proveniente a o serviço de Transporte Escolar em especial:



**11.1.2** - LEI nº 10.880/04 Art. 2º Fica instituído o Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE, no âmbito do MEC, a ser executado pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, com o objetivo de oferecer transporte escolar aos alunos da educação básica pública, residentes em área rural, por meio de assistência financeira, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, observadas as disposições desta Lei (redação dada pela Lei nº 11.947, de 2009).

**11.1.3** A RESOLUÇÃO FNDE nº 12/11 Art. 2º O PNATE consiste na transferência, em caráter suplementar, aos Estados, ao Distrito Federal e aos municípios, de recursos financeiros destinados a custear a oferta de transporte escolar aos alunos da educação;

**11.2.** Os serviços de locação de veículos deverão ser prestados no Município de Eldorado do Carajás /PA.

**11.3.** As despesas com a logística, manutenções preventivas, corretivas, licenciamento anual dos ônibus locados para o Transporte Escolar, bem como, qualquer outra relacionada à boa funcionalidade da execução do objeto, é de total responsabilidade da contratada.

**11.4** Em caso de avaria mecânica ou acidente de trânsito, a Contratada deverá substituir o veículo avariado/acidentado, ou adotar providências para solucionar o problema e viabilizar a conclusão do serviço em execução, no prazo máximo de 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, na forma possível de realizar a mesma, inclusive por telefone, torpedo de telefone celular, correio eletrônico ou fax, não repassando os custos adicionais que venha ter com a substituição dos veículos do Transporte Escolar para a boa execução do objeto, devendo este transporte ser cobrado nas mesmas condições pactuadas no contrato;

**11.5** A substituição de ônibus do Transporte Escolar, por quaisquer outras razões que inviabilizem a perfeita execução dos serviços contratados, deverá ser realizada em até 2 (duas) horas, a partir da notificação expedida pelo CONTRATANTE, nas mesmas condições citadas neste Termo de Referência.

**11.6** A CONTRATADA deverá garantir que os serviços de locação do Transporte Escolar tipo: Rodoviários deverão estar regulamentando em conformidade com a ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres) ou legislações vigentes.

**11.7.** Demais obrigações em conformidade com a Lei 8.666/93 e demais legislações pertinentes.

**11.8** Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.





**11.9** A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

**11.10** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

**11.11** Refazer ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto;

**11.12** Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

**11.13** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**11.14.** Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da prestação do serviço, bem como todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

**11.15** Executar a prestação do serviço de locação do Transporte Escolar, sem transferência de responsabilidade.

**11.16.** Disponibilizar Vans que possuam lugares suficientes para acomodar todos os alunos pertencente a cada rota escolar, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência, mantendo-os em perfeito estado de conservação, limpeza e segurança, obedecidas todas as normas que regulamentam a utilização de veículos.

**11.17.** Disponibilizar os serviços de locação do Transporte Escolar nas quantidades necessárias para cumprimento do Termo de Referência

**11.18** Disponibilizar o ônibus para o Transporte Escolar para o cumprimento dos 21 a 25 dias letivos de aula mensal, podendo ser acrescidos mais conforme orientação da Secretaria de Municipal de Educação, apresentar cópia autenticada dos documentos dos ônibus para que esteja disponível ao transporte escolar a serviço da CONTRATANTE, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos ônibus. Em caso de troca de qualquer veículo, deverá obrigatoriamente atualizar os documentos junto à Fiscalização da Contratante;

**11.19 -** Exercer rígido controle com relação à validade da regularização referente a documentação dos ônibus;



**11.20** Substituir, imediatamente os ônibus de sua propriedade que vier a se acidentar ou que a não se apresente em perfeitas condições de utilização;

## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**12.1** Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;

**12.2** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de locação dos veículos, com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**12.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de um servidor especialmente designado;

**12.4** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**12.5** Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação do serviço de Transporte Escolar, conforme a as rotas no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

**12.6 -** Assumir todas as despesas e responsabilidades com multas, taxas etc., e ainda, ressalvadas as hipóteses previstas neste termo, arcar com pedágios, impostos e estacionamento;

## **13 DO PAGAMENTO**

**13.1** O pagamento será feito de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da NF. As notas fiscais serão devidamente atestadas pelo fiscal designado pela **Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajá /PA**;

**13.2** Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira;

**13.3** O pagamento referente a cada mês fica condicionado à comprovação de regularidade fiscal perante a Administração. A contratada fica ciente de que deverá apresentar à Contratante, ao fim de todos os meses:

- a) Certidão de regularidade para com a fazenda Federal/União;
- b) Certidão negativa do INSS (CND);
- c) Certidão de regularidade para com a fazenda Estadual;
- d) Certidão de regularidade para com a fazenda Municipal;
- e) Certidão de regularidade para com o FGTS;
- f) Certidão negativa de débito trabalhista (CNDT);





**13.4** Na Nota Fiscal deverão constar a descrição o objeto ora prestado, informações sobre o número da nota de empenho bem como a descrição exata da Dotação Orçamentária específica, bem como acompanhada da cópia do empenho.

**13.5** Havendo erro na nota fiscal/fatura, preenchimento incompleto referente às notas de empenho inclusive nos casos de omissão de informações sobre a dotação orçamentária e ou outras circunstâncias correlatas que impeçam a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneando-as.

**13.6** A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto a Secretaria Municipal de Educação com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional a CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo do fornecimento dos produtos pela CONTRATADA.

**13.7** O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA, através de ordem bancária, indicada na proposta, tendo assim como: agência nº \_\_\_\_, Conta Corrente nº \_\_\_\_, Banco: \_\_\_\_, em que deverá ser efetuado o crédito. Não se permitirá, portanto outra forma de pagamento que não seja a de crédito em conta, o que vem cumprir as normativas do Decreto da Presidência da República 6.170 de 25 de julho de 2007;

#### **14 DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** Será Admitida a subcontratação de parte do objeto licitado.

**14.2** A contratada poderá fazer uso de veículos sublocados ou subcontratar os serviços, mantidos sempre em perfeito estado de manutenção, conservação, limpeza e segurança e obedecidas as regras estabelecidas neste Termo de Referência.

#### **15 DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**15.1** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

#### **16 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

**16.1.2** inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**16.1.3** ensejar o retardamento da execução do objeto;

**16.1.4** fraudar na execução do contrato;





**16.1.5** comportar-se de modo inidôneo;

**16.1.6** cometer fraude fiscal;

**16.1.7** não mantiver a proposta.

**16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**16.2.1 advertência por faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**16.2.1 multa moratória observada os seguintes limites:**

a) **0,3% (três décimos por cento)** por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor dos itens solicitados e não entregues;

b) **2% (dois por cento)** sobre o valor total do contrato, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente;

c) **20% (vinte por cento)** sobre o valor dos itens solicitados e não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos ou fora das especificações contratadas;

**16.2.1** em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual dos subitens acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**16.2.2 suspensão de licitar e impedimento de contratar** com a Administração Pública pelo prazo não superior a dois anos;

**16.2.3 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar** com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**16.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

**16.3.1** tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

**16.3.2** tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**16.3.3** demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.





**16.3.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**16.3.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## **17 DOS CASOS DE RESCISÃO**

**17.1** De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:

- I - por ato unilateral** e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;
- II - amigável**, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial**, nos termos da legislação.

## **PARÁGRAFO ÚNICO**

No caso da rescisão unilateral, o **CONTRATANTE** não indenizará o **CONTRATADO**, salvo pelos serviços executado e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

## **18 DO CONTRATO E VIGÊNCIA**

**18.1** Para a contratação em tela será formalizado Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Termo de Referência, com Edital e Proposta de Preços da empresa considerada vencedora.

**18.2** O Contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura; em relação à sua prorrogação, ficará a critério do órgão solicitante mediante o procedimento devidamente motivado acerca da imperiosidade do atendimento à necessidade pública de a despesa ser gerada de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93, com validade e eficácia após a publicação de seu extrato.

**18.3** O momento de contratação será um ato unilateral da administração pública, e será definida conforme seus critérios de oportunidade e conveniência, não cabendo ao licitante vencedor a exigência de imediata contratação dos itens licitados.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**19.1** A Secretaria Municipal de Educação de Eldorado do Carajás/PA reserva-se o direito de liberar a nota fiscal para pagamento, somente após o ateste de recebimento do Servidor responsável designado como fiscal



do contrato em tela, após aferir a quantidade, especificações, qualidade e adequação dos materiais entregues com as do Termo de Referência.

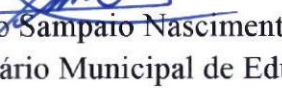
**19.2** A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato, por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

**19.3** Os casos omissos no Termo de Referência, deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser solicitadas junto a Comissão de Licitação na sede da Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás /PA;

**19.4** Fica estabelecido o Foro da Comarca do Município de Eldorado do Carajás, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Atenciosamente,

Eldorado do Carajás/PA, 26 de setembro de 2023.

  
Severiano Sampaio Nascimento Macedo  
Secretário Municipal de Educação  
Portaria 033/2022